



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 8566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Cessa os efeitos do Decreto n° 8350, de 04 de junho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1° - Ficam cessados, a contar de 15.12.98, os efeitos do Decreto n° 8350, de 04 de junho de 1998, que constituiu Comissão Especial, no âmbito da Casa Civil, com a finalidade de promover os atos necessários para a implantação da Agência de Fomento Estadual.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 1998, 110° da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
no 446 do dia 5/12/88

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]